



*Handwritten initials/signature*

**EMENDA Nº 02**

**AO PLE Nº 028/10 – PROC. 3205/10 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011**

**PROJETO DE LEI**

Alteração

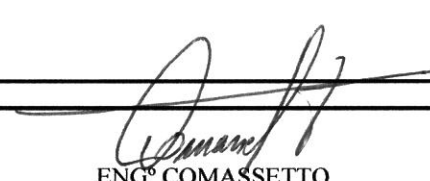
Inclusão

Exclusão

Artigo 9º	§	Inciso I	Alínea	Item
<p><b>Redação proposta:</b> I - no máximo 4% (quatro por cento) do total da despesa autorizada;</p>				

**JUSTIFICATIVA**

Além das suplementações automáticas sem necessidade de autorização legislativa para despesas de pessoal, que representam mais de 40% do orçamento, o poder legislativo aprova, também, uma reserva de contingência, não havendo pois, a necessidade de autorizar previamente tão elevado nível de suplementações. Isto justifica a proposta de redução para 4%, o que nos parece bastante razoável.

DATA DO RECEBIMENTO: <i>08/09/10</i>	NOME DO VEREADOR:  ENGº COMASSETTO
	ASSINATURA: